

Referendada, por unanimidade, na 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO-GP Nº 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Código de validação: 0012BFA237
RESOL-GP - 1192022

Dispõe sobre o pagamento do abono do auxílio-alimentação, destinado a magistrados e magistradas, servidores e servidoras ativos(as) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o art. 78, XII da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe acerca do auxílio-alimentação para magistradas e magistrados;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei nº 11.690, de 11 de maio de 2022, que dispõe acerca do auxílio-alimentação para servidoras e servidores;

RESOLVE ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do abono do auxílio-alimentação, destinado a magistradas e magistrados, servidores e servidoras ativos(as) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em caráter complementar e excepcional, exclusivamente no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/11/2022 10:58 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
209/2022	18/11/2022 às 15:39	21/11/2022

Informações de Publicação

224/2022	12/12/2022 às 14:47	13/12/2022
----------	---------------------	------------